

COMISSÃO DO ESPORTE

PROJETO DE LEI Nº 1.010, DE 2023

Altera a Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021, que dispõe sobre ações emergenciais e temporárias destinadas ao setor de eventos para compensar os efeitos decorrentes das medidas de combate à pandemia da Covid-19; institui o Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) e o Programa de Garantia aos Setores Críticos (PGSC); e altera as Leis nos 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e 8.212, de 24 de julho de 1991, para possibilitar que as academias de ginástica ingressem no Perse.

Autor: Deputado PEDRO WESTPHALEN

Relator: Deputado OSSESIO SILVA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.010, de 2023, afirma, em sua ementa e em seu art. 1º, alterar a Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021, para possibilitar que as academias de ginástica ingressem no Perse. O art. 2º acresce dois parágrafos ao art. 2º da Lei nº 14.148/2021.

“Art. 2º

§ 1º

§ 1º-A Ficam equiparadas às empresas pertencentes ao setor de eventos para os efeitos previstos nesta Lei as academias de esporte de todas as modalidades.

§ 2º

§ 2º-A No caso em que as empresas de que tratam o § 1º e o § 1º-A forem optantes pelo Simples Nacional:



I – a transação de que trata o art. 3º somente se aplica aos débitos não-tributários;

II – não haverá a redução a zero das alíquotas dos tributos previstos no art. 4º.” (NR)

Por fim, o art. 3º contém a cláusula de vigência imediata.

A proposição foi distribuída às Comissões de Indústria, Comércio e Serviços (CICS), do Esporte (Cespo), de Finanças e Tributação (CFT) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), com apreciação conclusiva nesses colegiados e regime ordinário de tramitação. Na CICS, foi aprovada em 26 de agosto de 2025.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) e o Programa de Garantia aos Setores Críticos (PGSC) foram instrumentos fundamentais de recuperação do setor de turismo e eventos diante dos desafios impostos pelos efeitos deletérios da Covid-19.

Assim como o turismo e a cultura, o setor esportivo também foi duramente atingido pelas consequências econômicas da pandemia. Nesse contexto, as academias de esporte sofreram de forma ainda mais intensa, já que sua atividade depende da frequência cotidiana dos clientes. A recuperação desse segmento segue sendo um desafio, e, como se sabia desde o início da crise sanitária, trata-se de um processo que demandaria anos para se consolidar.

Nesse sentido, a extensão do Perse às academias é de inegável mérito esportivo, tendo a proposição já sido aprovada na Comissão de Indústria, Comércio e Serviços (CICS).

Diante do exposto, nosso voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 1.010, de 2023.



Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado OSSESIO SILVA
Relator

Apresentação: 30/09/2025 14:05:13.800 - CESPO
PRL 1 CESPO => PL 1010/2023

PRL n.1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251995190600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ossesio Silva

